

# Estudo Técnico Preliminar 8/2025

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 64320023527/2024-58

## 2. Descrição da necessidade

2.1. Aquisição de equipamentos de diversos setores médicos, visando atender as demandas do Centro Cirúrgico do Hospital Militar de Área de Campo Grande e viabilizar atendimento resolutivo e de qualidade relativos à saúde dos usuários do Hospital Militar, atendendo ao Planejamento Anual das Atividades do Sistema de Saúde do Exército (PAASSEx 2024/2025), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.2. As solicitações foram autorizadas por meio do seguinte documento:

- DIEx nº 399- INSP SAU/EM/CMdo 9ª RM.

## 3. Área requisitante

| Área Requisitante                 | Responsável                          |
|-----------------------------------|--------------------------------------|
| Chefe do Centro Cirúrgico/HMilACG | Juliane Rodrigues Solis Corrêa - Cap |

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A aquisição será realizada através de processo licitatório (PREGÃO ELETRÔNICO). Destaca-se que o processo tem como finalidade atender o interesse público, por meio de proposta mais vantajosa e do aproveitamento do poder de compra no âmbito do Governo Federal, bem como os demais princípios resguardados pela Administração Pública.

4.2. Da garantia do produto:

4.2.1. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09 /1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes;

4.2.2. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo de Referência;

4.2.3. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante;

4.2.4. Os produtos deverão ter a garantia mínima de **90 (noventa) dias** ou a garantia do fornecedor, se for maior, a contar do recebimento definitivo, podendo o fornecedor oferecer prazo superior ao acima mencionado, sem custo à Administração.

4.3. Da validade do produto:

4.3.1. Por se tratar de aquisição de material permanente, não há prazo de validade estipulado e os materiais serão utilizados durante sua vida útil.

4.4. Todos os equipamentos deverão ser registrados ou notificados no Ministério da Saúde/ ANVISA, salvo os isentos de registro.

4.5. Durante a realização do Pregão, o Pregoeiro poderá solicitar manuais ou folders com a descrição detalhada do objeto para que seja verificada a qualidade e a adequação do material ao objeto solicitado.

4.6. O valor de referência definido durante pesquisa de preços, no presente Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, anexo ao Edital, determinam o valor máximo a ser aceito como lance válido, dentre os possíveis lances apresentados pelos fornecedores, durante o Pregão.

4.7. Não serão aceitos quaisquer produtos/materiais, que estejam em mau estado de conservação ou com suas embalagens abertas, violadas ou amassadas.

4.8. O preço proposto deverá incorporar todas as parcelas que onerem o valor final do produto/material, tais como, fretes, impostos, seguros, despesa com prestação de garantia etc., devendo ser expresso em moeda nacional.

4.9. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e locais definidos no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

4.10. Entrega e critérios de aceitação do objeto:

4.10.1. O prazo de entrega dos bens é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados do(a) recebimento da Nota de Empenho, no seguinte endereço: **Av. Duque de Caxias, 474 - Amambai, Campo Grande - MS, CEP: 79400-100 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE CAMPO GRANDE**, quando se tratar de Nota Fiscal com natureza de operação venda, sendo o recebimento, neste momento, de caráter provisório, compreendido no horário entre 7:00 às 11:30h e 13:00 às 15:00h, de segunda a quinta- feira e das 7:00 às 11:30h na sexta-feira, no Almoxarifado.

4.10.1.1. O prazo estabelecido acima poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes definido o prazo estabelecido, e formalmente aceito pela Autoridade Competente;

4.10.1.2. A entrega será efetuada em razão da emissão de nota de empenho, em conformidade com as necessidades do órgão;

4.10.1.3. Caberá à **Seção de Almoxarifado** com o auxílio do setor solicitante, o recebimento dos materiais, incumbindo-lhe a declaração do aceite dos materiais conforme as especificações do edital;

4.10.1.4. O recebimento dos materiais licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista neste Termo de Referência, na Lei nº 14.133/21 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber;

4.10.1.5. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

4.10.1.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

4.10.1.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

4.10.1.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 5. Levantamento de Mercado

5.1 O levantamento de mercado foi efetuado como processo essencial para auxiliar a Administração a encontrar uma solução mais adequada à necessidade, levando à conclusão de que as metodologias já tradicionalmente empregadas em contratações anteriores são as mais aptas à satisfação.

5.2. Ciente da necessidade de aquisição dos equipamentos, para as diversas especialidades envolvidas no atendimento direto ou indireto do HMILACG, providenciou-se, no início de seu processo aquisitivo, uma pesquisa de preços dos materiais em questão, lançando mão dos recursos de pesquisa que melhor se adequasse para o caso em questão, previstos na IN nº 65, de 7 de julho de 2021, de forma que os preços estivessem condizentes com o valor atual de mercado e, em última instância, pudessem servir de parâmetro, como preços de referência para os lances, durante o pregão eletrônico, possibilitando que fossem efetivadas as aquisições pretendidas.

5.3. Do exposto, deduz-se que a escolha da modalidade aquisitiva através de **PREGÃO ELETRÔNICO**, leva em conta princípios constitucionais e legais, tais como o princípio da legalidade, da publicidade, da concorrência, da economicidade, da eficiência, dentre outros princípios que norteiam os processos aquisitivos Públicos, na medida em que possibilitam a livre concorrência entre os fornecedores e o processo transcorra de forma transparente e dentro da mais absoluta legalidade, regido por normas e leis que regulam essa natureza aquisitiva, cujo propósito final é o de celebrar contratos aquisitivos, no menor valor possível e, ao mesmo tempo, com um preço praticável e justo para o fornecedor contratado.

## 6. Descrição da solução como um todo

6.1. A Equipe Planejamento identificou que a solução mais vantajosa para a instituição é por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

6.2 A solução escolhida para a contratação foi a realização de Pregão Eletrônico, na forma tradicional, por se tratar de materiais do PAASSEx 2024/2025 uma vez que já foi autorizada a aquisição através **DIEx Nº 399-INSP SAU/EM /CMDO 9ª RM de 4 de novembro de 2024**, obrigando a administração pública adquirir as quantidades solicitadas na sua totalidade. A utilização do Pregão Eletrônico na modalidade Pregão Tradicional se faz necessário também em virtude deste ter sido aprovado os recursos necessários para a aquisição dos materiais permanentes, havendo a possibilidade de descentralização dos créditos, em parte ou em sua totalidade, durante a vigência da pretendida Ata de Registro de Preços. Cabe ressaltar que a escolha realizada é legal, indo ao encontro com princípios norteadores da Administração Pública como é o caso do princípio de economicidade, que busca a concretização de resultados com o menor custo possível e o princípio de eficiência que é um importante instrumento para que se possa exigir a qualidade dos produtos.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 Aquisição de equipamentos médico hospitalares do Hospital Militar de Área de Campo Grande, conforme Planejamento Anual das Atividades do Sistema de Saúde do Exército - **PAASSEx 2024/2025**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

7.1.1. A relação de itens e estimativa das quantidades a serem licitadas encontram-se anexadas ao final deste Termo de Referência.(Anexo A - Relação de itens e estimativa de quantidades).

7.1.2. Em caso de divergência entre a descrição do item no CATMAT/COMPRASNET e o disposto neste Termo de Referência, prevalece a especificação contida no Termo de Referência, por não haver CATMAT que descreva fielmente o material a ser licitado.

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 323.661,21

8.1. O valor estimando para presente contratação é o valor anual de **R\$ 323.661,21 (Trezentos e Vinte e Três Mil, Seiscentos e Sessenta e Um Reais e Vinte e Um Centavos)**.

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. O parcelamento do objeto nos certames licitatórios é assunto sumulado pelo Tribunal de Contas da União, nos seguintes termos:

9.1.1. É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade. (Súmula nº 247-TCU)

9.2. É sabido que o parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada, por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas de seu interesse ou possibilidade.

9.3. Por se tratar de materiais que possuem natureza divisível e possuírem as características mencionadas acima, opta-se pelo critério de parcelamento da solução.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não há contratações correlatas para o corrente exercício financeiro e nem atas de registro de preços vigentes.

10.2. O presente processo aquisitivo foi elaborado tendo por parâmetros processos aquisitivos anteriores de mesma natureza (PAASSEx 2024 e anteriores), que não contribuíram na definição das necessidades, visto que estas variam de um ano para o outro, mas contribuíram, sobremaneira, para se evitar falhas ou erros na montagem e na execução do processo aquisitivo como um todo, da definição do preço de referência à homologação do Pregão.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice do Termo de Referência.

11.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000363/2025;

II) Data de publicação no PNCP: 14/05/2024;

III) Id do item no PCA: 55;

IV) Classe/Grupo: 6515 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS;

V) Identificador da Futura Contratação: 160143-3/2025.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Dentre os resultados que se busca alcançar com as aquisições mencionadas, um dos resultados principais é a possibilidade de promover uma maior eficiência, agilidade e resolutividade no atendimento aos usuários, especialmente nas situações em que se incluiu a aquisição de mais unidades de equipamentos já existentes, a fim de possibilitar que seja atendida a demanda reprimida de atendimentos/procedimentos neste Hospital Militar de Área de Campo Grande, mantendo-se a qualidade dos mesmos.

12.2. Um outro resultado pretendido liga-se ao bem-estar dos usuários e das equipes de trabalho do HMILACG, combinado com uma maior agilidade e eficiência na resolução dos problemas em geral do Hospital Militar. Em última instância, complementa os ambientes de trabalho das diversas clínicas de atendimento e os equipamentos a serem adquiridos otimizam a realização do tratamento.

12.3. Realizar aquisições dentro dos princípios da economicidade, da eficiência e eficácia das contratações, como também dos demais princípios norteadores das aquisições públicas, otimizando o aproveitamento dos recursos materiais e financeiros através da aplicação das normas e dos critérios de aceitação do objeto a ser adquirido por **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

### 13. Providências a serem Adotadas

13.1. A critério da unidade Gestora, sendo sugerido os critérios abaixo quando se aplicarem: Tem prioridade as empresas que adotam produtos reciclados e recicláveis para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis, conforme os termos do artigo 7º, inc. XI, da Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, que foi regulamentada pelo Decreto nº 7.404, de 23/12 /2010, que desponta sobre o assunto da logística reversa, em seus artigos 5º, 6º e 7º, que trata (DAS RESPONSABILIDADES DOS GERADORES DE RESÍDUOS SÓLIDOS E DO PODER PÚBLICO).

I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs). § 1º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

### 14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Conforme Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, 7ª edição – DECOR/CGU/AGU, outubro/2024, em se tratando da realização de Contratação Sustentável, as contratadas devem atender as legislações vigentes e obedecer ao disposto no artigo 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, considerando, com base em critérios técnicos, as especificações do serviço que melhor atendam às exigências ambientais.

14.2. Conforme estabelecido na Instrução Normativa nº 40/2020, este processo licitatório se enquadra no Art. 7º - Inciso II, onde o objeto da contratação ou parte dele consta no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, conforme item de aquisição de medicamentos, insumos hospitalares, materiais da área da saúde, material de limpeza, higiene e cosméticos e aquisição, locação ou utilização na prestação do serviço de produto cuja fabricação ou industrialização envolva atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais.

14.3. Nas aquisições e contratações governamentais, deve ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (artigo 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos), devendo ser observadas, ainda, as Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 01/2010 e 01/2014, bem como os atos normativos editados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente. Nesse sentido pode ser consultado o Guia Prático

de Licitações Sustentáveis do CJU/SP para uma lista de objetos abrangidos por disposições normativas de caráter ambiental;

14.3.1. A contratada deverá utilizar peças e componentes de reposição certificadas pelo INMETRO, de acordo com a legislação vigente, se for o caso;

14.3.2. A contratada deverá fazer o descarte de peças e materiais em observância à política de responsabilidade ambiental do governo federal;

14.3.3. A contratada deverá obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene, e de segurança do trabalho, por ocasião da manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego;

14.3.4. A contratada deverá fornecer, aos empregados, os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços;

14.3.5. De acordo com o art. 7º, XI, nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, os licitantes devem ofertar produtos que sejam acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, de papelão ou de plástico à base de etanol de cana de açúcar (se for o caso);

14.3.6. Os licitantes devem optar, quando possível, por produtos constituídos por materiais naturais.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1.1. A presente contratação é imprescindível para garantir a continuidade do serviço no Hospital Militar de Área de Campo Grande. Por fim, é vantajosa a contratação, pois possibilita o pleno funcionamento e atendimento de pacientes/usuários do FuSEx - Fundo de Saúde do Exército neste Hospital Militar.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**FERNANDO DA SILVA VICENTE**

Chefe da Seção de Planejamento e Orçamento/HMilACG



Assinou eletronicamente em 22/04/2025 às 11:04:00.

**JULIANE RODRIGUES SOLIS CORREA**

Chefe do Centro Cirúrgico/HMilACG

**ANDREY EDUARDO RODRIGUES**

Fiscal Administrativo/HMilACG



*Assinou eletronicamente em 22/04/2025 às 11:24:40.*

**PAULO CESAR DOS SANTOS FARIA**

Ordenador de Despesas/HMilACG



*Assinou eletronicamente em 22/04/2025 às 11:50:51.*

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Anexo A - Relação de Itens e Estimativa de Quantidades.odt (30.77 KB)